

Edital

N.º 128/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

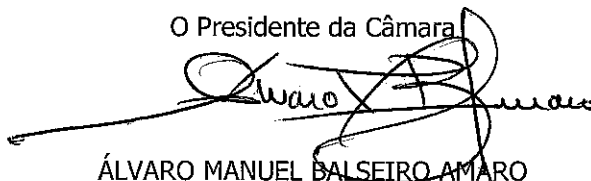
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 023/2021 – Horário de Verão.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 26 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Despacho n.º 023/2021

HORÁRIO DE VERÃO

-----Considerando que: -----

-----As/os trabalhadoras/res afetas/os às áreas funcionais de manutenção de vias, rede viária, manutenção de jardins e higiene/limpeza urbana desempenham as respetivas funções, maioritariamente, em espaço público exterior, estando por conseguinte, inevitavelmente, expostas/os a radiação solar, sem prejuízo da salvaguarda da utilização do equipamento de proteção individual, disponibilizado pelo município;

----- No período da canícula, em virtude da elevação das temperaturas térmicas, existe potencial aumento de risco de queimadura e desidratação, cansaço extremo e desconforto geral em caso de sujeição prolongada a exposição/radiação solar; -----

----- Do ponto de vista da prevenção de riscos e promoção da saúde é imprescindível a adoção de medidas de reorganização no trabalho que contribuam para a redução do número de horas de exposição solar, nos períodos em que esta é mais intensa; -----

-----O horário padrão vigente no município não se afigura o mais adequado, nesta época do ano, face a uma confluência de fatores, designadamente, natureza das funções e equipamentos de trabalho bem como materiais utilizados no âmbito das referidas áreas operacionais, que inequivocamente contribuem para o incremento da penosidade a que as/os trabalhadoras/es estão sujeitas/os, com potencial reflexo negativo ao nível da produtividade e resultados a atingir; -----

-----Atento o exposto e realçando-se a prática reiterada do município no sentido de, sempre que necessário e possível, adequar os horários de trabalho à salvaguarda da condição de saúde e segurança das/os trabalhadoras/es, acautelando o normal funcionamento dos serviços; -----

-----De acordo com tal premissa foi consagrado no Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), celebrado entre o município de Palmela e o STAL, publicado na 2ª Série do Diário da República em 1/12/2015, na cláusula 8ª, nº 5, o regime de jornada contínua, com âmbito de aplicação às áreas operacionais que trabalham no exterior, a vigorar, anualmente, com vigência temporal entre 1 de junho a 30 de setembro. ---

-----Face à atual situação de calamidade, em contexto de emergência de saúde pública, no âmbito da pandemia por Covid 19, que ditou, com o devido respaldo legal, a adoção de medidas internas de natureza excecional, nomeadamente a prática de laboração em regime de jornada contínua, independentemente da estação concreta do ano, considera-se adequado, como medida profilática, antecipar o início de vigência de tal regime de horário; -----

Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

-----Atento o exposto determino o seguinte: -----

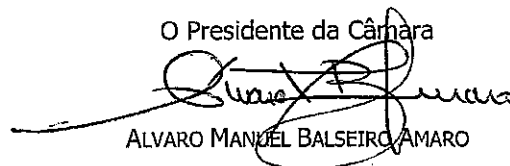
-----No uso da competência conferida pelo art.º 35º, nº 2, al a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto na Cláusula 8ª, nº 4, al f) e nº 5 do Acordo Coletivo de Trabalho nº 220/2015, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 01/12/2015, a laboração em regime de jornada contínua às/aos trabalhadoras/es integradas/os nas áreas operacionais, afetas/os aos setores dos espaços verdes, higiene e limpeza urbana (DSU) e rede viária (DIVEP); -----

-----O presente despacho vigora no período temporal compreendido entre 24 de maio a 30 de setembro de 2021. -----

-----Os serviços abrangidos pelo presente despacho deverão remeter à DRH a relação atualizada, validada pela/o respetiva/o dirigente, de trabalhadoras/es a praticar tal regime de horário de trabalho. -----

----- Paços do Concelho de Palmela, 19 de maio de 2021. -----

O Presidente da Câmara



ALVARO MANUEL BALSEIRO AMARO